

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 125, DE
2011

(Comissão Especial)

“Acrescenta dispositivos à
Constituição Federal vedando a
realização de eleições em data
próxima a feriado nacional. ”

EMENDA

Art. 1º. O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 115:

“Art. 115. Nas eleições para os cargos de Prefeito, Governador e Presidente da República, a Justiça Eleitoral, em cada esfera de competência, observadas as regras constantes da Legislação Eleitoral, organizará, com obrigatoriedade de participação dos/as concorrentes, ao menos um debate entre os/as candidatos/as, em cada turno, se houver, que deverá ser transmitido pelas emissoras de rádio e televisão, inclusive os canais oficiais, operadoras de televisão por assinatura e veículos de internet.

§1º. O/a candidato/a que não comparecer ao debate convocado, salvo em caso de doença comprovada ou justa causa aceita pela Justiça Eleitoral, perderá o tempo restante de propaganda eleitoral gratuita no rádio e televisão do primeiro turno ou, caso já



esgotado este, do tempo total correspondente à campanha de segundo turno.

§2º O tempo retirado do/a candidato/a faltante será acrescido ao tempo de propaganda eleitoral que do/a que compareceu, observado as regras de divisão constantes da Lei Eleitoral.

Justificação

O processo eleitoral, que permite a renovação ou o escrutínio periódico dos mandatos eletivos, é a essência do Estado Democrático de Direito.

Para que esse processo seja realmente plural e democrático, é preciso que as candidaturas que se credenciam a esse jogo democrático, tenham não só a oportunidade, mas a obrigatoriedade de apresentar para a sociedade e os eleitores, quais são suas propostas de governo, gestão, ideias, projetos etc, de modo que a candidatura e o que ela representa, espelhe, dentro da boa-fé objetiva e a transparência que a Constituição Federal exige, todas as informações necessárias às escolhas do eleitorado.

Não é possível que aquele que se apresenta para governar um Município, Estado, Distrito Federal ou o País, não se disponha a participar, com todos os demais candidatos habilitados, de no mínimo um debate, onde os eleitores poderão colher, de público, quais são as propostas e as ações, além de melhor conhecer o pretendente que durante 4 ou 8 anos, vai gerir, com suas ideologias e visões de mundo, os destinos dos governados.

A vertente emenda estatui a obrigatoriedade de os candidatos participarem de ao menos um debate organizado pela Justiça Eleitoral, impondo, em caso de ausência injustificada, penalidades que especifica, tudo para que o processo eleitoral seja efetivamente democrático e para que o eleitor, principal agente do pleito, possa ter todas as



informações necessárias para fazer a sua escolha e também assumir as consequências desta.

Sala das Sessões, em de maio de 2021.

Alencar Santana
Deputado Federal – PT/SP





Emenda à PEC **(Do Sr. Alencar Santana Braga)**

**Acrescenta dispositivos à
Constituição Federal vedando a realização
de eleições em data próxima a feriado
nacional**

Assinaram eletronicamente o documento CD217349650200, nesta ordem:

- 1 Dep. Alencar Santana Braga (PT/SP)
- 2 Dep. Carlos Veras (PT/PE)
- 3 Dep. Henrique Fontana (PT/RS)
- 4 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 5 Dep. Gustavo Fruet (PDT/PR)
- 6 Dep. Gleisi Hoffmann (PT/PR)
- 7 Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)
- 8 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE)
- 9 Dep. Bohn Gass (PT/RS) *-(p_7800)
- 10 Dep. Carlos Zarattini (PT/SP)
- 11 Dep. Helder Salomão (PT/ES)
- 12 Dep. Augusto Coutinho (SOLIDARI/PE)
- 13 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 14 Dep. João Daniel (PT/SE)
- 15 Dep. Enio Verri (PT/PR)
- 16 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)
- 17 Dep. Rubens Otoni (PT/GO)
- 18 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG)
- 19 Dep. Afonso Florence (PT/BA)
- 20 Dep. Arlindo Chinaglia (PT/SP)
- 21 Dep. Padre João (PT/MG)
- 22 Dep. José Airton Félix Cirilo (PT/CE)
- 23 Dep. Merlong Solano (PT/PI)
- 24 Dep. Luizianne Lins (PT/CE)



- 25 Dep. Joseildo Ramos (PT/BA)
- 26 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)
- 27 Dep. Alexandre Padilha (PT/SP)
- 28 Dep. Marília Arraes (PT/PE)
- 29 Dep. Célio Moura (PT/TO)
- 30 Dep. Rogério Correia (PT/MG)
- 31 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)
- 32 Dep. Beto Faro (PT/PA)
- 33 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 34 Dep. Vander Loubet (PT/MS)
- 35 Dep. Leonardo Monteiro (PT/MG)
- 36 Dep. José Guimarães (PT/CE)
- 37 Dep. Frei Anastacio Ribeiro (PT/PB)
- 38 Dep. José Ricardo (PT/AM)
- 39 Dep. Airton Faleiro (PT/PA)
- 40 Dep. Waldenor Pereira (PT/BA)
- 41 Dep. Marcon (PT/RS)
- 42 Dep. Paulão (PT/AL)
- 43 Dep. Rui Falcão (PT/SP)
- 44 Dep. Rejane Dias (PT/PI)
- 45 Dep. Benedita da Silva (PT/RJ)
- 46 Dep. Valmir Assunção (PT/BA)
- 47 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ)
- 48 Dep. Vicentinho (PT/SP)
- 49 Dep. Leo de Brito (PT/AC)
- 50 Dep. Pedro Uczai (PT/SC)
- 51 Dep. Paulo Guedes (PT/MG)
- 52 Dep. Paulo Pimenta (PT/RS)
- 53 Dep. Alice Portugal (PCdoB/BA)
- 54 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE)
- 55 Dep. Zeca Dirceu (PT/PR)
- 56 Dep. Natália Bonavides (PT/RN)
- 57 Dep. Zé Carlos (PT/MA)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alencar Santana Braga e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217349650200>